

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.016257/2025-23

2. Objeto

Análise da viabilidade de pagamento da taxa de inscrição de 02 docentes para participação no **33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitário e Ambiental**, a ser realizado no período 25 a 28 de maio de 2025, na cidade de Brasília/DF.

3. Descrição da necessidade

A publicação de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em seminários, simpósios e congressos científicos, de modo genérico denominados eventos, se constituem as principais métricas de avaliação de desempenho institucional e também individual. Reconhecidamente, A divulgação do conhecimento quer seja na participação em eventos ou na publicação de artigos, se constitui componente de peso dos indicadores de qualidade e de produtividade da Instituição. Por serem aceitos de modo universal como demonstrativos de resultados e favorecerem à objetividade e à transparência, tais indicadores se constituem importantes instrumento de acompanhamento, gestão e até de execução de políticas públicas.

O pagamento da taxa de inscrição é requisito para participação no evento. A publicação de um trabalho pode ser consequência da participação num evento como também de uma iniciativa individual ou do grupo de pesquisa.

A participação das docentes no evento é importante porque serão discutidos temas relevantes para seu crescimento profissional.

Participará do evento:

	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	Patrícia Hermínio Cunha Feitosa	1719532	23096.016257/2025-23
2	Dayse Luna Barbosa	1796007	

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do CTRN	José Agnelo Soares

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Qualificação e Obrigações

A empresa contratada deverá:

1. Ser experiente na realização de eventos/congressos/capacitações na área de estudo e/ou atuação dos participantes;
2. Abordar temas atualizados com metodologias e material de apoio adequados, utilizando os recursos tecnológicos adequados, que auxiliem e favoreçam a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados;

3. Disponibilizar espaços adequados ao bom andamento de evento, fornecendo todas as informações de acesso necessárias aos participantes;
4. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no sítio eletrônico do evento;
5. Emitir certificado para cada participante, ao final do evento, desde que tenham cumprido a carga horária mínima exigida.

Natureza do Serviço

O serviço é enquadrado como comum e não continuado tendo em vista que a prestação do serviço será realizada em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (artigo 6º da Lei 14.133/2021).

Conforme entendimento exarado pela Advocacia Geral da União – AGU, os serviços não continuados são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

Modalidade da Licitação

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Duração do Contrato

O prazo de vigência da contratação será de 60 dias contados da assinatura do contrato,

Padronização

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; § 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento. § 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório." (in verbis)

Dessa forma, foi consultado o catálogo encontrado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, sendo constatado que os itens catalogados não tem relação com a contratação em tela, assim justificamos a não adoção do referido catálogo eletrônico.

Vedação de Preferência por Marca Específica

Não há necessidade de indicar marca específica neste processo.

6. Levantamento de Mercado

Da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação

Considerando a natureza dessa contratação não há viabilidade de levantamento de mercado, pois se trata de uma inexigibilidade de licitação.

A aplicação da modalidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

Sobre isso ainda, importa trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 851/2006 – TCU – 2ª Câmara:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na

primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas". (TCU, Acórdão nº 851/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 18.04.2006.)

Da Notória Especialidade da Contratada (do Evento) no Mercado

A edição 2025 do 33º CBESA traz como tema central "Saneamento para quem não tem: inovar para universalizar". Será discutido os desafios para atender a quem não tem saneamento, focando buscar tecnologias de água e esgoto, drenagem, coleta, transporte e tratamento de resíduos que podem ser implementadas em áreas rurais, comunidades isoladas e ocupações urbanas desordenadas, onde a infraestrutura tradicional é inviável.

O congresso da ABES se consolidou como o mais importante evento de saneamento ambiental no Brasil, sempre buscando as inovações, as novas tecnologias, as experiências bem-sucedidas e os desafios do setor. A precariedade da infraestrutura e a ausência dos serviços municipais de saneamento básico levam a uma condição inaceitável, aviltante, abominável e infame, vivida por milhões de brasileiros.

Ademais, o 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental atingiu um reconhecido prestígio, por constituir um espaço privilegiado de transferência de conhecimento e de discussão e debate de questões essenciais para o avanço da Engenharia Sanitária e áreas afins, sendo importante a participação de professores da área de Recursos Hídricos e Sanitária da UFCG.

7. Descrição da solução como um todo

A escolha do evento e, conseqüentemente, do prestador já é predeterminada: não são os autores que escolhem os eventos e sim os eventos que escolhem os trabalhos dos participantes. Ou seja, um trabalho acadêmico que esteja pronto é submetido à seleção para um evento, cujo temário se acomode e cuja chamada pública esteja aberta.

Não há competição de eventos, pois são especializados e têm diversidade temporal e espacial. Os eventos ocorrem em lugares diversos com periodicidade anual ou bienal.

Dessa forma, a única solução possível é o pagamento das inscrições das participantes no **33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitário e Ambiental**, via inexigibilidade de licitação - Artigo 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de 02 docentes para participação no 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitário e Ambiental , a ser realizado no período 25 a 28 de maio de 2025, na cidade de Brasília/DF.	25232	Serviço	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.380,00

O valor da taxa de inscrição é firme e conforme com o âmbito do evento (regional, nacional e internacional) e com a categoria do participante (profissional, estudante de pós-graduação, estudante de graduação). O valor não é negociável e descontos eventualmente concedidos são gerais, públicos e segundo critérios objetivos e claros, a exemplo de desconto para: pagamento antecipado ou membros de determinadas sociedades. As instituições que organizam eventos não praticam economia de escala que estimularia a universidade juntar trabalhos até alcançar um número tal que a taxa de inscrição fosse reduzida. Esta prática inexistente justamente porque os trabalhos são especializados e não podem esperar pela publicação, pois estão sujeitos à obsolescência.

No caso de publicação, existem escolhas possíveis de revistas e, portanto, de editoras. O (a) pesquisador(a) procura escolher a revista analisando o envolvimento com a sua área de trabalho e o impacto científico buscando assim a excelência na qualidade do trabalho submetido à avaliação do comitê editorial. Sendo o trabalho aceito, o valor da taxa de publicação é definido dentro das normas estabelecidas pela própria revista/editora. É importante destacar que a publicação pode levar vários meses.

No caso específico desta solicitação, o valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais), totalizando R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)** e pode ser comprovada por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://congressoabes.com.br/inscricoes/>. O documento de comprovação do valor da taxa de inscrição foi juntado ao processo. Isso comprova o preço praticado no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nesse caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Desenvolvimento Institucional

A contratação proposta está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da UFCG, contudo, como não foi divulgado o PDI 2025-2029, foi utilizado o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para quinquênio 2020 – 2024, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1zkDZIgTzuNczkRbyh5WEyZdVw0I66seu/view>, conforme segue:

Eixos temáticos: Ensino; e Pesquisa e Inovação.

Objetivos: Melhoria da qualidade na pós-graduação; e Melhoria da produção intelectual.

Plano de Contratações Anual

Outrossim, o planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações 2025 - comprovante anexo aos autos do processo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A publicação de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em seminários, simpósios e congressos científicos, de modo genérico denominados eventos, se constituem as principais métricas de avaliação de desempenho institucional e também individual. Reconhecidamente, a participação em eventos se constitui componente de peso dos indicadores de qualidade e de produtividade da Instituição. Por serem aceitos de modo universal como demonstrativos de resultados e favorecerem à objetividade e à transparência, tais indicadores se constituem importantes instrumento de acompanhamento, gestão e até de execução de políticas públicas.

No 33º CBESA será dado um passo para identificar soluções para os que ainda não têm os serviços de saneamento, sempre levando em conta a proteção do meio ambiente, a saúde e bem-estar de todas as pessoas, sem exclusão. Com a participação de grandes especialistas do setor, pesquisadores, profissionais e estudantes, o CBESA irá contribuir para conectar órgãos públicos e privados, empresas e organizações sociais à ciência, pesquisa e inovação tecnológica.

Portanto, a participação das docentes no congresso é de suma importância para conhecer novas tecnologias e pesquisas que estão sendo desenvolvidas no Brasil, contribuindo para melhorar as pesquisas de automatização desenvolvidas pelo grupo de pesquisa GISA da UAEC.

14. Providências a serem Adotadas

Deverá ser realizado o pagamento da taxa de inscrição em tempo hábil.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Para esta contratação, não estão previstos impactos ambientais diretos, entretanto, na realização do evento é importante considerar possíveis impactos ambientais, embora esses impactos sejam predominantemente indiretos. Eles estão relacionados, em grande parte, ao ciclo de vida dos materiais didáticos utilizados no evento e às atividades de deslocamento dos participantes.

Os impactos ambientais indiretos podem surgir da produção, distribuição e descarte de materiais de estudo, como manuais impressos, apostilas, entre outros. O uso de papel nesses materiais consome recursos naturais. Para minimizar esses impactos, recomenda-se priorizar a disponibilização de materiais de estudo em formato digital, o que reduz o consumo de papel e seus impactos associados.

Além disso, ao escolher locais de treinamento/evento, é aconselhável considerar a acessibilidade por meio de transporte público e promover alternativas sustentáveis, como caronas compartilhadas ou o uso de meios de transporte de baixo impacto ambiental, como bicicletas. Adotar práticas sustentáveis ao longo da realização do evento/treinamento não apenas contribui para a redução dos impactos ambientais, mas também demonstra o compromisso da organização com a responsabilidade socioambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUAN DANTAS GARRIDO

Membro Direção do CTRN

JOSE AGNELO SOARES

Diretor do CTRN

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável esta contratação com base em todo o exposto neste estudo.